

Artigo 2.º — As despesas relativas à programação liberada pelo artigo anterior, deverão onerar a seguinte dotação do Orçamento Programa Anual vigente:

Unidade Orçamentária — Serviços em Regime de Programação Especial	
Código 04	
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1971.  
**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**  
 Eurico de Andrade Azevedo, Secretário de Economia e Planejamento  
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 1971  
 Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1971**

Dispõe sobre a Alocação de Recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1971, de acordo com o Decreto n.º 52.600, de 21 de dezembro de 1970

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 80.047.107,00 (oitenta milhões, quarenta e sete mil e cento e sete cruzeiros), à unidade abaixo discriminada, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 52.600, de 31 de dezembro de 1970.

Código Entidade/Unidade Orçamentária/Setor	Setor	Entidade/Unidade Orçamentária
	Cr\$	Cr\$
20 — Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda		80.047.107,00
20.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		80.047.107,00
42 — Indústria e Comércio	80.047.107,00	
<b>T O T A L</b>	<b>80.047.107,00</b>	<b>80.047.107,00</b>

Artigo 2.º — As despesas relativas à programação liberada pelo artigo anterior, deverão onerar a seguinte dotação do Orçamento Programa Anual vigente:

Unidade Orçamentária: Serviços em Regime de Programação Especial — Código 04	
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.2.0.0 — Inversões Financeiras	
4.2.2.0 — Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras	80.047.107,00
	<b>80.047.107,00</b>

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes 5 de março de 1971  
**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**  
 Eurico de Andrade Azevedo, Secretário de Economia e Planejamento  
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 1971  
 Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1971**

Dispõe sobre outorga da "Ordem do Ipiranga"

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Considerando que a Ordem do Ipiranga foi instituída para recompensar os serviços de excepcional magnitude prestados a São Paulo e ao seu povo;

Considerando que os ex-Governadores, Srs. Lucas Nogueira Garcez, Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto e Laudo Natel por seus méritos pessoais e pela notável obra administrativa, fruto de seus governos dignificantes, se tornaram credores do reconhecimento do Estado; e

Considerando, finalmente, que é dever do Estado patentear de uma forma distinta seu reconhecimento por tão relevantes serviços,

Decreta:

Artigo 1.º — É conferida, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, aos Senhores Lucas Nogueira Garcez, Carlos Alberto de Carvalho Pinto e Laudo Natel, no grau de Grã-Cruz, a Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto n.º 52.064, de 20 de junho de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1971.

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**  
 Carlos Eduardo de Camargo Aranha — Secretário de Estado  
 — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 1971  
 Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1971**

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro à entidade assistencial que especifica

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta do Processo CEAS n.º 00081/71 e do Processo SIP n.º 4.174/70.

Considerando que o Abrigo de Velhos "Esperança", de Presidente Venceslau, é entidade filantrópica devidamente registrada no Departamento de Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social e devidamente inscrita no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções;

Considerando que vem prestando, há longos anos, relevantes serviços de assistência à velhice desamparada não só daquela localidade como da região circunvizinha; e

Considerando, finalmente, que não dispõe de recursos próprios destinados à aquisição de peças mobiliárias para suas novas instalações,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido ao Abrigo de Velhos "Esperança" de Presidente Venceslau, o auxílio financeiro de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinado a atender às despesas referentes a aquisição de peças necessárias e imprescindíveis para mobiliar suas novas instalações.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código local 07-03-01 — Subelemento 3.2.1.5, do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1971.

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**  
 Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado  
 — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 1971.  
 Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1971**

Dispõe sobre doação de veículos usados ao Centro Espírita "Nosso Lar" — Casas "André Luiz", da Capital

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG — 91-71, a doação ao Centro Espírita "Nosso Lar" — Casas "André Luiz", da Capital, de um Sedan Rural Chevrolet, 1960, motor G60A-1131-M, pertencente à Secretaria da Saúde; Perua Volkswagen, 1961, motor B-61.531, Pat. 1472, pertencente à Secretaria da Agricultura; Caminhão Ford, 1946, motor 5DT-56798469, pertencente à Secretaria da Agricultura; Perua Rural Dodge, 1951, motor número DP-23.229.796, pertencente à Secretaria dos Transportes; Perua Volkswagen, 1959, motor B-6.584, Pat. 1124, pertencente à Secretaria da Agricultura; Perua Volkswagen, 1959, motor B-6.677, Pat. 1168, pertencente à Secretaria da Agricultura, veículos esses declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os veículos mencionados no artigo 1.º não forem retirados dentro de sessenta dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1971.

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**  
 Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura  
 Firmino Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes  
 Walter Sidnei Pereira Leser — Secretário da Saúde  
 Carlos Eduardo de Camargo Aranha — Secretário de Estado  
 — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 1971.  
 Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1971**

Dispõe sobre doação de cinco veículos usados ao Centro Social do Exército da Salvação — Capital

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG — 2.608-70, a doação de cinco veículos usados ao Centro Social do Exército da Salvação, Capital, de um caminhão Ford, 1942, motor 99-T-609739, Pat. 38, pertencente à Secretaria da Agricultura, um Carro Preso Willys, 1963, motor B-3.180.249, Pat. 2.410, uma motoneta Lambretta, 1963, motor 69.290-B, Pat. 2119, uma motoneta Lambretta, 1966, motor 19.408-R, chassis 2.149, Pat. 3182, uma motoneta Lambretta, 1969, motor 92.334-H, chassis 9.667, Pat. 4205, pertencentes, os quatro últimos à Secretaria da Segurança Pública e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenação de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de sessenta dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1971.

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**  
 Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura  
 Sérulo Mota Lima — Secretário da Segurança Pública  
 Carlos Eduardo de Camargo Aranha — Secretário de Estado  
 — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 1971.  
 Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1971**

Dispõe sobre doação de veículos usados à Cruzada Pró Infância, da Capital

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG-1504/70, a doação à Cruzada Pró Infância, da Capital, de sete veículos usados motoneta Lambretta, 1966, motor 83.142-R, chassis 30.475, Pat. 3631, Motoneta Lambretta, 1966, motor 19.661-R, chassis 2.402 Pat. 3733, caminhão Chevrolet, 1952, motor KEA-24116, caminhão Chevrolet, 1952, motor KFA-24368, pertencentes à Secretaria da Segurança Pública, Caminhão Chevrolet, 1941, motor AF-226.482, chassis 833, pertencente à Secretaria da Promoção Social, Perua Willys, 1957, motor T-72.221, chassis 54-168-33.176, pertencente à Secretaria da Educação, Carro Frigorífico Dodge, 1953, motor D-318.64.944, pertencente à Secretaria da Saúde e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os veículos mencionados no artigo 1.º não forem retirados dentro de sessenta dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1971.

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**  
 Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação  
 Sérulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública  
 Carlos Rene Egg, Secretário da Promoção Social  
 Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde  
 Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado  
 — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 1971.  
 Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1971**

Dispõe sobre doação de veículo usado à Sociedade de São Vicente de Paulo, de Assis

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do SIP-3700/70, a doação à Sociedade de São Vicente de Paulo de Assis, de um veículo usado Jeep Willys, 1965, motor B4-210.837, Chassis 08.562, Pat. 2519, pertencente à Secretaria da Segurança Pública e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os veículos mencionados no artigo 1.º não forem retirados dentro de sessenta dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1971.

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**  
 Sérulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública  
 Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado  
 — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 1971.  
 Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.